



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA**

Estado de São Paulo

# **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024**

**Processo 005/2024**

**MUNICÍPIO DE JERQUARA (UASG 986609)**

## **OBJETO**

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de REALIZAÇÃO DO EVENTO “JERQUARA RODEO” do Município de Jeriquara, conforme Edital e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 400.000,00**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 26/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço global**

**MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	122
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
8. DOS RECURSOS .....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21



Baixe o APP Compras.gov.br e  
apresente sua proposta!



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

### PROCESSO Nº 005/2024

Pregão Eletrônico nº. **002/2024**

Processo nº. **005/2024**

Entidade Promotora: Município de Jeriquara – SP (UASG 986609)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: **26 de junho de 2024.**

Horário: **09:00 horas** (Horário de Brasília).

Local: <http://www.gov.br/compras> (COMPRASNET SIASG)

**Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL.**

**Regulamentos Municipais (Comunicado SDG nº 003/2024 – TCE/SP):** <https://jeriquara.sp.gov.br/?cat=228>

**EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara-SP**, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, fone/fax (16) 3134-8700, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.611, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de realização do evento “JERQUARA RODEO” do Município de Jeriquara, do tipo menor preço global, com o critério de julgamento de menor preço global, conforme condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 34 itens, conforme tabela constante no Termo

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca quando aquisição de bens;

4.1.3. Fabricante quando da aquisição de bens;

4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

- 6.1.5. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela lei, na forma do que determina os artigos 12, incisos IV e V e 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, diretamente no Departamento de Obras e Engenharia do Município, que fica na Rua Jonas Alves Costa, nº 559, no centro de Jiquara-SP, fone (16) 3134-8700, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.jeriquara.sp.gov.br](http://www.jeriquara.sp.gov.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@jeriquara.sp.gov.br](mailto:licitacao@jeriquara.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado na Prefeitura Municipal de Jeriquara-SP, com endereço à Rua Jonas Alves Costa, nº 559, no centro de Jeriquara-SP, fone (16) 3134-8700, das 8h às 11h e das 13h às 16h. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.jeriquara.sp.gov.br](http://www.jeriquara.sp.gov.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Preços

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Jeriquara-SP, 03 de junho de 2024.

**EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO “JERIQUEARA RODEIO”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01:- SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO “JERIQUEARA RODEIO”					
Tabela de preços:					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arquibancada coberta com tenda com estrutura em formato de pirâmide, em lona anti-chamas, de 11 degraus com sistema de andaimes, com assento de madeirite naval nas medidas de 75cm, e com 25cm de espaço de degrau ao outro com divisória em metalon de 30x30x3mm, com grades de proteção em toda sua extensão traseira nas medidas de 1,80 m de altura e na frente 1,50m, fabricada em tubos galvanizados na chapa de 3 mm, com lona anti-chama branca ou azul em toda sua extensão traseira, com escadas de acesso e decorada;	MT	60	R\$ 666,67	R\$ 40.000,00
2	Arena de rodeio completa estilo americana, contendo 06 (seis) porteiros de acesso, e 08 (oito) bretes de solta, com 50 currais de querência nas medidas 2x2, embarcadouro, portão central de 3x2, toda arena na cor azul e branca, feita em estrutura metálica 3mm;	UNID	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Cenário de abertura de todos os dias do rodeio, com cortina de led nos bretes de variadas cores uma para cada dia, túnel de acesso arena, com máquinas de fumaça e iluminação com efeitos, pódio para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite;	UNID	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	Iluminação para arena, contendo 08 torres de alumínio com minibrutis de 06 (seis) lâmpadas de 1000 wt. cada lâmpada e 08 moving beam, com mesa controladora;	UNID	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	Touros profissionais de rodeio, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem nas querências, e o local apropriado para descanso dos animais será de inteira responsabilidade do Circuito;	UNID	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
6	Juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica, de julgamento do rodeio, com apresentação das notas em placar eletrônico, com Apresentação Declaração de Filiação no CNAR – Confederação Nacional de Rodeio;	UNID	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

7	Locutor profissional de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	UNID	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
8	Salva-vidas profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	UNID	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
9	Seguro de vida para peões e equipe do rodeio;	UNID	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	Fiscal de brete profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	UNID	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
11	Comentarista profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	UNID	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
12	Porteiros profissionais de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	UNID	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
13	Embretadores profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	UNID	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
14	Disponibilização de um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto aos órgãos competentes o registro do referido evento o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais.	SV	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
15	O rodeio deverá conter uma etapa de Campeonato de Rodeio, com reconhecimento nacional, a mais de dois anos no cenário nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	SV	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
16	50 (cinquenta) competidores profissionais de rodeio, inscrito no respectivo campeonato, com apresentação de suas credenciais, com hospedagem e alimentação, para os competidores e equipe do rodeio;	SV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
17	Som e iluminação que atenda o Rider Técnico dos Shows contratados. Som para realização do rodeio: PA12x12; 24 line contendo 2 falantes de 12" e 2 driver 24 sub com 2 falantes de 18"; Front fill; Multicabo com 56 vias; 02 Mesa digital com 48 canais e 24 auxiliares sem expansão; Side fill 2x2 (kf com 2 falantes de 12" e driver cada caixa, sub com 2 falantes de 18" cada caixa); Retorno sm400; 16 praticaveis; Mesa digital com 64 canais e 24 auxiliares sem expansão; Direct Box e microfones conforme necessidade das bandas Comunicação entre palco e PA. Iluminação: 30 beam 200 5r; 32 par led 3w; 12 elipsoidal; 8 strobo atomic 3000; 12 canhões par 64 com gelatina para arara; 18 mini Brut com 6 lâmpadas cada; Mesa de luz grandma 2 (comand + fader) com 2 telas touchscreen Grid 10x8 em Q50 e pés de 6m; Cortina para fechamento do grid;	SV	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
18	Realização do rodeio em carneiros.	SV	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
19	Show Pirotécnico com queima de fogos, sendo: 1º dia – queima dentro da arena e na entrada do locutor, global na arena, queima no fundo dos	SV	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jariquara.sp.gov.br



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JARIQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

	bretes com duração de 5 minutos, com giranda de mil tiros, queima colorida; 2º dia – show pirotécnico dentro da arena, e na entrada do locutor; 3º dia – fogos na entrada do locutor, global em volta da arena, cascata de 20 mts, queima no fundo do bretes com duração de 5 minutos, e Show Piro musical; 4º. dia - queima dentro da arena e na entrada do locutor, global na arena; Parte religiosa painel com imagem de Jesus Cristo e Nossa Senhora todas as noites.				
20	Palco com área de 168m <sup>2</sup> (14mx12m) de piso útil com as seguintes características: Piso de 120m <sup>2</sup> em painéis de madeira de 20mm estruturado, com 1.70m altura média nivelada, pintado de látex preto ou cinza grafite; Cobertura tipo duas águas em estrutura e treliçadas de alumínio q50, elevada e sustentada por 06 postes de alumínio q30, (sendo 03 de cada lado devidamente alinhados e ancorados ao solo por cintas de carga específicas), com dimensões que cubram toda a área do piso acima mencionado e o proteja de chuva, recoberta com vinil lona antichama disposta e fixada sobre cintas de carga horizontais; Pé direito central de no mínimo 06m de altura; Disposição de pontos para fixação de talhas de elevação de carga e capacidade para sustentação aérea do sistema de iluminação dos shows; Fechamentos de fundo e laterais em cortinado de tecido Oxford e sombrite 50% pretos disposto entre cintas de carga verticais e horizontais, de forma a evitar deslocamento pelo vento; Saia de acabamento em volta da base do piso (frente e laterais) em tecido Oxford preto; Guarda corpo de fundo e laterais adequados as normas do CBMG; 01 escada de acesso, aluminizada, com 02m de largura, degraus antiderrapante, corrimão e guarda corpo adequados as normas do CBMG, disposta no fundo do palco; 01 escada de acesso, aluminizada, com 02m de largura, com degraus antiderrapantes, corrimão e guarda corpo adequados as normas do CBMG, disposta no fundo do palco além de dois camarins de octanorme com 6 mts x 6 mt e 2 áreas de serviços. Com house mix.	UNID	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
21	Gerador de energia de 260 kva, abastecido, com funcionamento mínimo de 12 horas por dia de evento, um em funcionamento e outro de stand by.	UNID	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
22	Premiação para competidores do rodeio em touros do 1º. a 5º colocados.	SV	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
23	Diretor profissional de rodeio;	SV	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
24	Gradil de proteção 1,30x2,00;	MT	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
25	Fechamento em placas metálicas nas medidas de 2,00x2,00;	MT	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
26	Montagem de total de 20 unidades de barracas de octanorm padronizadas, medindo 4x4m instalados sob piso de madeirite naval de 10cm de altura, contemplando balcão de atendimento frontal. Porta lateral, balcão com prateleira em baixo, com pontos de energia 110 e 220v e	UNID	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARIQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jariquara.sp.gov.br



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

	Iluminação interna e na testeira.				
27	Apresentação de lado de Segurança do Trabalho – PCMSO – PGR – LTCAT.	UNID	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
28	TENDAS –, tendas em lona de cor branca anti-chamas, anti-UV, confeccionadas em laminado de PVC calandrado com tecido poliéster e blackout, locação: medindo 10 metros por 10 metros, no estilo pirâmide, com base em estrutura metálica fabricada em chapa de aço, com calhas inteiriças reforçadas e treliçadas, de 20cm de largura para captação e escoamento de água, e altura de 3,50 metros em seus pés, fechamento 04 lados. As estruturas devem atender a Instrução Técnica nº12/2011 do Corpo de Bombeiros de SP. Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas.	UNID	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
29	BANHEIROS QUÍMICOS –, cabine sanitária unissex, teto translúcido com pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado; caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico; abastecimento de papel higiênico; abastecimento de química biodegradável e desinfetante, com limpeza diária e destinação dos dejetos em local apropriado.	UNID	28	R\$ 357,15	R\$ 10.000,00
30	BANHEIROS QUÍMICOS PNE –, cabine sanitária unissex, teto translúcido com pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado; caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico; abastecimento de papel higiênico; abastecimento de química biodegradável e desinfetante, com limpeza diária e destinação dos dejetos em local apropriado.	UNID	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
31	Grande de shows, sendo: Sexta-Feira (12/07): Hugo e Tiago ou Guilherme & Benuto ou Lauana Prado ou Eduardo Costa ou Cezar Menotti & Fabiano. Sábado (13/07): João Bosco & Vinicius ou Clayton & Romário ou Maiara & Maraisa ou Fiduma & Jeca ou Bruno & Barretto. Domingo (14/07): Humberto e Ronaldo ou João Pedro & Cristiano ou Emilio & Eduardo ou Oba Oba Samba House ou Felipe & Rodrigo.	UNID	01	R\$120.000,00	R\$ 120.000,00
32	Serviços de equipe de apoio uniformizada, e com devida comunicação via rádio;	SV	90	R\$ 166,67	R\$ 15.000,00
33	04 (quatro) Serviços de bombeiro civil uniformizada, e com devida comunicação via rádio	SV	12	R\$ 166,67	R\$ 2.000,00
34	Toda Documentação necessária para realização do evento, exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, como: a) – Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal; b) – Alvará da Vigilância Sanitária para a praça de alimentação; c) – Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros; d) – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Laudos e Atestados para as estruturas que porventura se fizer necessárias; e) – Apresentação de lado de Segurança do Trabalho – PCMSO – PGR – LTCAT f) – Cumprimento das Leis Federais 10.220/2001 e	SV	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

10.519/2002; g) – Cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade.				
<b>Total Geral =====&gt;</b>				<b>R\$ 400.000,00</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**4.1.1. Bem-Estar Animal:** Garantir o bem-estar dos animais envolvidos é fundamental para um rodeio sustentável. Isso inclui cuidados adequados, tempo de descanso suficiente entre as competições e garantir que as práticas não causem danos ou estresse desnecessário aos animais.

**4.1.2. Gestão de Resíduos:** Implementar práticas de reciclagem, compostagem e redução de resíduos é importante para minimizar o impacto ambiental do rodeio.

**4.1.3. Conservação de Recursos Naturais:** Reduzir o consumo de água, energia e outros recursos naturais durante o evento é essencial para promover a sustentabilidade.

**4.1.4. Transporte Sustentável:** Incentivar o uso de transporte público, caronas e veículos de baixa emissão pode ajudar a reduzir as emissões de carbono associadas ao transporte para o rodeio.

**4.1.5. Educação e Conscientização:** Promover a educação e conscientização sobre questões ambientais e de bem-estar animal pode ajudar a envolver os participantes, espectadores e a comunidade local na promoção da sustentabilidade e na adoção de práticas mais responsáveis.

**4.1.6. Atender aos requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**

**4.1.7. Os serviços devem atender às regras gerais da legislação ambiental.**

## Subcontratação

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

**4.3.** Será exigida a garantia de execução no percentual de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

**4.3.1.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.3.2.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.3.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## Vistoria

**4.4.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

**4.4.1.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**4.4.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.4.3.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.4.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## Condições gerais

**4.5.** O objeto tem natureza de serviços comuns, visto que, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos exatos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço nos termos dos Arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.** A solução adotada deverá atender aos requisitos mínimos de quantidade, qualidade e segurança, bem como a proposta mais vantajosa apresentada, observadas as especificações do Termo de Referência. Vale salientar, que os requisitos apresentados não restringem e nem atravancam a competição, de modo que se trata de características básicas dos respectivos itens.

**4.8.** A montagem e desmontagem da estrutura deve ser completamente realizada pela empresa contratada.

**4.9.** A montagem da estrutura deve ser antecipadamente realizada, para que esteja totalmente montada no dia 12/07/2024, data do primeiro dia do evento.

**4.10.** A desmontagem da estrutura só poderá ser realizada no dia seguinte à finalização do evento que será no dia 14/07/2024.

**4.11.** A estrutura deve atender aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes.

**4.12.** Todos os itens da estrutura devem ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, capazes de suportar a magnitude do evento.

**4.13.** O transporte de todos os itens da estrutura deve ser realizado por conta da empresa, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade desta natureza.

**4.14.** A empresa deverá fornecer manutenção corretiva e preventiva da estrutura durante todos os dias do evento, de forma rápida se necessário, a fim de evitar intercorrências.

**4.15.** A empresa deverá oferecer suporte em caso de dúvidas ou problemas relacionados à estrutura.

**4.16.** A empresa deverá, no momento da montagem, observar se partes da estrutura podem comprometer o evento, e, quando possível, adequar a estrutura.

## Infraestrutura necessária



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## 4.17. ARQUIBANCADAS

**4.17.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de arquibancadas para rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:- 60 (sessenta) metros de Arquibancada coberta com tenda com Estrutura em formato de pirâmide, em lona - antichamas, de 11 degraus com sistema de-andaimes, com assento de madeirite naval nas medidas de 75cm, e com 25cm de espaço de degrau ao outro com divisória em metalon de 30x30x3mm, com grades de proteção em toda sua extensão traseira nas medidas de 1,80 m de altura e na frente 1,50m, fabricada em tubos galvanizados na chapa de 3 mm, com lona antichama branca ou azul em toda sua extensão traseira, com escadas de acesso e decorada, seguindo as normas de segurança da ABNT, conforme as exigências da Instrução Técnica nº 12/2019 – Corpo de Bombeiros,

**4.17.1.1.** A empresa deverá apresentar laudos de vistoria e inspeção fornecidos por engenheiro com ART devidamente aprovada e recolhida, após a montagem.

## 4.18. SISTEMA DE BRETES E ARENA PARA O RODEIO

**4.18.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de sistema de bretes e arena para rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas: 01 (uma) Arena de rodeio completa estilo americana, contendo 06 (seis) porteiros de acesso, e 08 (oito) bretes de solta, com 50 currais de querência nas medidas 2x2, embarcadouro, portão central de 3x2, toda arena na cor azul e branca, feita em estrutura metálica 3mm; Arena completa com 120 metros de painéis com rodapé;

**4.18.2.** A empresa deverá apresentar laudos de vistoria e inspeção fornecidos por engenheiro com ART devidamente aprovada e recolhida, após a montagem.

## 4.19. SOM PROFISSIONAL E ILUMINAÇÃO DE RODEIO

**4.19.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de som profissional de rodeio, com as seguintes especificações mínimas:- Som para realização do rodeio. PA12x12; 24 line contendo 2 falantes de 12" e 2 driver 24 sub com 2 falantes de 18"; Front fill; Multicabo com 56 vias; 02 Mesa digital com 48 canais e 24 auxiliares sem expansão; Side fill 2x2 (kf com 2 falantes de 12" e driver cada caixa, sub com 2 falantes de 18" cada caixa); Retorno sm400; 16 praticaveis; Mesa digital com 64 canais e 24 auxiliares sem expansão; Direct Box e microfones conforme necessidade das bandas Comunicação entre palco e PA.

**4.19.2.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de iluminação de arena, com as seguintes especificações mínimas:- Iluminação para arena, contendo 08 torres de alumínio com minibrutis de 06 (Seis) lâmpadas de 1000 wt. cada lâmpada e 08 moving beam, com mesa controladora.

**4.19.3.** A empresa deverá apresentar um engenheiro elétrico ou técnico em eletrônica credenciado ao



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CREA e tanto o profissional quanto a empresa ter vínculo ao CREA.

## 4.20. CENÁRIO DE ABERTURA COM CORTINA DE LED.

**4.20.1.** Cenário de abertura de todos os dias do rodeio, com cortina de led nos bretes de variadas cores uma para cada dia, túnel de acesso arena, com máquinas de fumaça e iluminação com efeitos, podium para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite.

## 4.21. PALCO PARA ARENA DE SHOWS

**4.21.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer palco com as seguintes características mínimas: 01 (um) PALCO Palco com área de 168m<sup>2</sup> (14mx12m) de piso útil com as seguintes características: Piso de 120m<sup>2</sup> em painéis de madeira de 20mm estruturado, com 1.70m altura média nivelada, pintado de látex preto ou cinza grafite; Cobertura tipo duas águas em estrutura e treliçadas de alumínio q50, elevada e sustentada por 06 postes de alumínio q30, (sendo 03 de cada lado devidamente alinhados e ancorados ao solo por cintas de carga específicas), com dimensões que cubram toda a área do piso acima mencionado e o proteja de chuva, recoberta com vinil lona antichama disposta e fixada sobre cintas de carga horizontais; Pé direito central de no mínimo 06m de altura; Disposição de pontos para fixação de talhas de elevação de carga e capacidade para sustentação aérea do sistema de iluminação dos shows; Fechamentos de fundo e laterais em cortinado de tecido Oxford e sombrite 50% pretos disposto entre cintas de carga verticais e horizontais, de forma a evitar deslocamento pelo vento; Saia de acabamento em volta da base do piso (frente e laterais) em tecido Oxford preto; Guarda corpo de fundo e laterais adequados as normas do CBMG; 01 escada de acesso, aluminizada, com 02m de largura, degraus antiderrapante, corrimão e guarda corpo adequados as normas do CBMG, disposta no fundo do palco; 01 escada de acesso, aluminizada, com 02m de largura, com degraus antiderrapantes, corrimão e guarda corpo adequados as normas do CBMG, disposta no fundo do palco além de dois camarins de octanorme com 6 mts x 6 mt e 2 áreas de serviços. Com house mix, com ART. de montagem do Profissional devidamente credenciado ao CREA e Laudo Técnico de engenheiro, após a emissão da ordem de serviço;

## 4.22. RIDER SHOWS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA OS SHOWS.

**4.22.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer som que atenda o Rider Técnico dos Shows contratados e rodeio com as seguintes características mínimas: Som que atenda o Rider Técnico dos Shows contratados. PA12x12; 24 line contendo 2 falantes de 12" e 2 driver 24 sub com 2 falantes de 18"; Front fill; Multicabo com 56 vias; 02 Mesa digital com 48 canais e 24 auxiliares sem expansão; Side fill 2x2 (kf com 2 falantes de 12" e driver cada caixa, sub com 2 falantes de 18" cada caixa); Retorno



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

sm400; 16 praticáveis; Mesa digital com 64 canais e 24 auxiliares sem expansão; Direct Box e microfones conforme necessidade das bandas Comunicação entre palco e PA.

**OBS: SE POR VENTURA ALGUMA DESCRIÇÃO ACIMA NÃO ATENDER AO RIDER DOS ARTISTAS, O CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER O RIDER SEM NENHUM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.**

**4.22.2.** Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer iluminação que atenda o Rider Técnico dos Shows contratados e rodeio com as seguintes características mínimas:- Iluminação: 30 beam 200 5r; 32 par led 3w; 12 elipsoidal; 8 strobo atomic 3000; 12 canhões par 64 com gelatina para arara; 18 mini Brut com 6 lâmpadas cada; Mesa de luz grandma 2 (comand + fader) com 2 telas touchscreen Grid 10x8 em Q50 e pés de 6m; Cortina para fechamento do grid.

**OBS: SE POR VENTURA ALGUMA DESCRIÇÃO ACIMA NÃO ATENDER O RIDER DOS ARTISTAS, O CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER O RIDER SEM NENHUM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.**

**4.22.3.** A empresa deverá apresentar um engenheiro elétrico ou técnico em eletrônica credenciado ao CREA e tanto o profissional quanto a empresa ter vínculo ao CREA.

**Importante:** Será necessário a apresentação de certidão de acervo técnico “CAT” das estruturas compatíveis ao objeto contratado, no ato da assinatura do contrato.

Fornecimento de toda documentação necessária (ART, laudos e atestados) por engenheiro responsável e o mesmo tenha um vínculo com a empresa licitante, sejam quitadas em tempo hábil para não prejudicar a realização do evento, sendo a comprovação encaminhada ao Município no prazo de até 01 (um) dia antes do início do evento.

## 4.23. GERADORES

**4.23.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento e manutenção de geradores, com as seguintes características mínimas:- 02 (dois) Gerador de energia de 260 kva abastecido, com funcionamento mínimo de 12 de horas por dia de evento, um em funcionamento e outro de stand by, apresentar toda documentação necessária (ART, laudos e atestados) por engenheiro responsável, após a emissão da ordem de serviço;

## 4.24. GRADES DE ISOLAMENTOS

**4.24.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer grades de isolamento, com as seguintes características mínimas: 50 (cinquenta) metros Gradil de proteção 1,30x2,00; conforme normas dos bombeiros, laudos de vistoria e inspeção após a montagem, fornecidos por engenheiro com ART devidamente aprovada e recolhida após a ordem de serviço.

## 4.25. FECHAMENTO



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**4.25.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de fechamento, com as seguintes características mínimas:- 300 (trezentos) metros de fechamento em placas metálicas nas medidas de 2,00x2,00;

## **4.26. BARRACAS EM OCTANORM**

**4.26.1.** Montagem de total de 20 (vinte) unidades de barracas de octanorm padronizadas, medindo 4x4m instalados sob piso de madeirite naval de 10cm de altura, contemplando balcão de atendimento frontal. Porta lateral, balcão com prateleira em baixo, com pontos de energia 110 e 220v e iluminação interna e na testeira, conforme as exigências da Instrução Técnica nº 12/2019 – Corpo de Bombeiros, laudos de vistoria e inspeção fornecidos por engenheiro com ART devidamente aprovada e recolhida, após a montagem.

## **4.27. TENDAS**

**4.27.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de 10 (dez) tendas em lona de cor branca anti-chamas, anti-UV, confeccionadas em laminado de PVC calandrado com tecido poliéster e blackout, locação: medindo 10 metros por 10 metros, no estilo pirâmide, com base em estrutura metálica fabricada em chapa de aço, com calhas inteiriças reforçadas e treliçadas, de 20cm de largura para captação e escoamento de água, e altura de 3,50 metros em seus pés, fechamento 04 lados.

**4.27.2.** As estruturas devem atender a Instrução Técnica nº12/2011 do Corpo de Bombeiros de SP e apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas.

## **4.28. BANHEIROS QUÍMICOS**

**4.28.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de 28 (vinte e oito) BANHEIROS QUÍMICOS –, cabine sanitária unissex, teto translúcido com pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado; caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico; abastecimento de papel higiênico; abastecimento de química biodegradável e desinfetante, com limpeza diária e destinação dos dejetos em local apropriado.

**4.28.2.** Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de 02 (dois) BANHEIROS QUÍMICOS PNE –, cabine sanitária unissex, teto translúcido com pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado; caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico; abastecimento de papel higiênico; abastecimento de química biodegradável e desinfetante, com limpeza diária e destinação dos dejetos em local apropriado.

## **4.29. PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## 4.29.1. DA REALIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL

**4.29.1.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de rodeio profissional, com as seguintes especificações mínimas:-

**4.29.1.2.** Cenário de abertura de todos os dias do rodeio, com cortina de led nos bretes de variadas cores uma para cada dia, túnel de acesso arena, com máquinas de fumaça e iluminação com efeitos, podium para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite.

**4.29.1.3.** 50 (cinquenta) Touros profissionais de rodeio, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem nas querências, e o local apropriado para descanso dos animais será de inteira responsabilidade do Circuito;

**4.29.1.4.** 50 (cinquenta) competidores profissionais de rodeio, inscrito no respectivo campeonato, com apresentação de suas credenciais, com hospedagem e alimentação, para os competidores e equipe do rodeio;

**4.29.1.5.** 02 (dois) Juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica, de julgamento do rodeio, com apresentação das notas em placar eletrônico, com Apresentação Declaração de Filiação no CNAR – Confederação Nacional de Rodeio;

**4.29.1.6.** 01 (um) Locutor profissional de rodeio, reconhecidos no cenário nacional com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;

**4.29.1.7.** 02 (dois) Salva-vidas profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;

**4.29.1.8.** 01 (um) Fiscal de brete profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;

**4.29.1.9.** 01 (um) Comentarista profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;

**4.29.1.10.** 02 (dois) Porteiros profissionais de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;

**4.29.1.11.** 04 (quatro) Embretadores profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;

**4.29.1.12.** 01 (um) Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto aos órgãos competentes o registro do referido evento o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais;

**4.29.1.13.** 01 (um) Diretor profissional de rodeio;



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

- 4.29.1.14.** Seguro de vida com cobertura de morte e invalidez dos profissionais: seguro de todos os profissionais do rodeio (peões e equipe do rodeio);
- 4.29.1.15.** O rodeio deverá conter uma etapa de Campeonato de Rodeio, com reconhecimento nacional, a mais de dois anos no cenário nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;
- 4.29.1.16.** Premiação para competidores do rodeio em touros do 1º. a 5º colocados;
- 4.29.1.17.** Realização do rodeio em carneiros;
- 4.29.1.18.** Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de shows pirotécnicos, com as seguintes especificações mínimas:- Show Pirotécnico com queima de fogos, sendo: 1º dia queima dentro da arena e na entrada do locutor, global na arena, queima no fundo dos bretes com duração de 5 minutos, com giranda de mil tiros, queima colorida; 2º dia show pirotécnico dentro da arena, e na entrada do locutor; 3º dia fogos na entrada do locutor, global em vota da arena, Cascata de 20 mts queima no fundo do bretes com duração de 5 minutos, e Show Piro musical, Parte religiosa: abertura de painéis de Jesus, Nossa Senhora Aparecida e são Sebastião todas as noites, observando proibições de Lei Municipal e Estadual de fogos com estampido (foguetes) ou similares (rojões).

## **4.29.2. DA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS**

**4.29.2.1.** Dentre a Lista que segue nas devidas datas, a contratada deverá contratar um dos relacionados conforme segue ou similares:

Sexta-Feira (12/07): Hugo e Tiago ou Guilherme & Benuto ou Lauana Prado ou Eduardo Costa ou Cezar Menotti & Fabiano.

Sábado (13/07): João Bosco & Vinicius ou Clayton & Romário ou Maiara & Maraisa ou Fiduma & Jeca ou Bruno & Barretto.

Domingo (14/07): Humberto e Ronaldo ou João Pedro & Cristiano ou Emilio & Eduardo ou Oba Oba Samba House ou Felipe & Rodrigo.

**4.29.2.2.** Fica a cargo da Contratada hospedagem, alimentação, camarim e transporte dos artistas

**4.29.2.3.** O pagamento do ECAD será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

### **4.29.2.4. RIDER SHOWS:**

**4.29.2.4.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer som que atenda o Rider Técnico dos Shows contratados e rodeio com as seguintes características mínimas: Som que atenda o Rider Técnico dos Shows contratados. PA12x12; 24 line contendo 2 falantes de 12" e 2 driver 24 sub com 2 falantes de 18"; Front fill; Multicabo com 56 vias; 02 Mesa digital com 48 canais e 24 auxiliares sem expansão; Side fill 2x2 (kf com 2 falantes de 12" e driver cada caixa, sub com 2 falantes de 18" cada caixa); Retorno sm400; 16 praticaveis; Mesa digital com 64 canais e 24 auxiliares sem expansão; Direct Box e microfones conforme necessidade das bandas Comunicação entre palco e



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PA.

**OBS: SE POR VENTURA ALGUMA DESCRIÇÃO ACIMA NÃO ATENDER AO RIDER DOS ARTISTAS, O CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER O RIDER SEM NENHUM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.**

**4.29.2.4.2.** Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer iluminação que atenda o Rider Técnico dos Shows contratados e rodeio com as seguintes características mínimas:- Iluminação: 30 beam 200 5r; 32 par led 3w; 12 elipsoidal; 8 strobo atomic 3000; 12 canhões par 64 com gelatina para arara; 18 mini Brut com 6 lâmpadas cada; Mesa de luz grandma 2 (comand + fader) com 2 telas touchscreen Grid 10x8 em Q50 e pés de 6m; Cortina para fechamento do grid.

**OBS: SE POR VENTURA ALGUMA DESCRIÇÃO ACIMA NÃO ATENDER O RIDER DOS ARTISTAS, O CONTRATANTE DEVERÁ ATENDER O RIDER SEM NENHUM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO.**

**4.29.2.4.3.** A empresa deverá apresentar um engenheiro elétrico ou técnico em eletrônica credenciado ao CREA e tanto o profissional quanto a empresa ter vínculo ao CREA.

**4.29.2.4.4. Importante:** Será necessário a apresentação de certidão de acervo técnico "CAT" das estruturas compatíveis ao objeto contratado, no ato da assinatura do contrato.

**4.29.2.4.5.** Fornecimento de toda documentação necessária (ART, laudos e atestados) por engenheiro responsável e o mesmo tenha um vínculo com a empresa licitante, sejam quitadas em tempo hábil para não prejudicar a realização do evento, sendo a comprovação encaminhada ao Município no prazo de até 01 (um) dia antes do início do evento.

#### **4.29.3. SEGURANÇA / BOMBEIRO CIVIL**

**4.29.3.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer 90 (noventa) Serviços de equipe de apoio uniformizada, e com devida comunicação via rádio;

**4.29.3.2.** Será de responsabilidade da empresa contratada fornecer 12 (doze) Serviços de bombeiro civil uniformizada, e com devida comunicação via rádio;

**4.29.3.3.** Será de responsabilidade da empresa contratada a apresentação de lado de Segurança do Trabalho – PCMSO – PGR – LTCAT.

#### **4.29.4. DOCUMENTAÇÃO:**

**4.29.4.1.** Será de responsabilidade da empresa contratada cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, como:

- a) – Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal;
- b) – Alvará da Vigilância Sanitária para a praça de alimentação;
- c) – Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

- d) – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Laudos e Atestados para as estruturas que porventura se fizer necessárias;
- e) – Apresentação de lado de Segurança do Trabalho – PCMSO – PGR – LTCAT
- f) – Cumprimento das Leis Federais 10.220/2001 e 10.519/2002;
- g) – Cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade.

#### **4.29.5. DIREITO DE EXPLORAÇÃO PELA CONTRATADA:**

**4.29.5.1.** A contratada terá direito a exploração da Bilheteria, seguindo as seguintes regras:

**4.29.5.1.1.** A cobrança de ingressos para assistir aos shows, nos dias 12 e 13/07/2024 (sexta e sábado), não deverá ultrapassar o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por noite.

**4.29.5.1.2.** No dia 14/07/2024, (Domingo), a entrada deverá ser franca ao público.

**4.29.5.2.** A contratada terá direito na exploração da Praça de Alimentação e Bebidas;

**4.29.5.3.** A contratada terá direito na exploração dos Estacionamentos públicos;

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser executados imediatamente após a emissão da O.I.S (Ordem de início de serviço) ou pedido de compra.

A data de entrega da prestação de serviço será no dia 12/07/2024 e a estrutura só poderá ser desinstalada após o término do evento no dia 14/07/2024.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer nova solução seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Será da responsabilidade da contratada realizar os serviços dentro dos limites arbitrados com a máxima qualidade sob pena de responsabilização.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora qualquer intercorrência que configure a inexecução dos serviços no prazo estipulado.

A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, e, dentro do prazo estipulado pela Secretaria, no total ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções.

Os serviços serão recebidos, de forma sumária, na data do dia 12 de julho de 2024, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podem ser adequados para que a contratante não sofra prejuízos e possa dar seguimento ao trabalho proposto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

A montagem e desmontagem da estrutura deverá ser realizada completamente pela contratada, eximindo a contratante de qualquer serviço desta natureza.

A estrutura completa deverá ficar disponível durante a realização do evento nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2024.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme indicados pela Prefeitura Municipal de Jeriquara / SP, conforme prazos e condições estabelecidas no presente termo de referência.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, através da Comissão Organizadora, sendo que os mesmos poderão ser aceitos ou rejeitados conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

## Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no Estádio Municipal Vierão

Os serviços serão prestados no seguinte horário:

O recinto do evento deverá ser aberto para o público todos os dias do evento as 16:00 horas.

O Shows artísticos deverá ter o seu início até as 23: horas.

## Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas descritas neste termo de Referência



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## **Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Preposto**

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do evento.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A equipe de fiscais será composta pelos membros da comissão organizadora do evento que são:

INTEGRANTES			
FUNÇÃO NA EQUIPE	NOME	E-MAIL	SETOR
Requisitante / gestor do contrato	Alessandra Crystellini De Oliveira Machado	alessandra@jeriquara.sp.gov.br	Dep. Cultura
Técnico / fiscal do contrato	Daniela Do Carmo Melo Pinheiro	engenharia@jeriquara.sp.gov.br	Dep. Obras e Engenharia
Administrativo / fiscal do contrato	Cleston Donizete Lopes	clestonlopes@jeriquara.sp.gov.br	Dep. Administração

## Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto se dará pela avaliação dos fiscais quanto do cumprimento fiel do contrato em seus prazos de execução, montagem e desmontagem das estruturas, organização do evento e todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será o da empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **Qualificação Técnica**

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4005.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no presente termo de referência

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Departamento: Turismo - Festividades e Comemorações. Responsável: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos orçamentários. Funcional programática: 23.695.0386.2145.0000 – Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 179 – Saldo: R\$ 525.034,33

---

**Alessandra Crystellini De Oliveira Machado**  
Dep. Cultura

---

**Daniela Do Carmo Melo Pinheiro**  
Engenheira Civil  
CREA/SP nº 5060714531  
Dep. Obras e Engenharia

---

**Cleston Donizete Lopes**  
Dep. Administração



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

---

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## ANEXO I - APÊNDICE I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_  
Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

LOTE 01:- SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO “JERQUARA RODEO”					
Proposta de Preços:					
Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arquibancada coberta com tenda com estrutura em formato de pirâmide, em lona anti-chamas, de 11 degraus com sistema de andaimes, com assento de madeirite naval nas medidas de 75cm, e com 25cm de espaço de degrau ao outro com divisória em metalon de 30x30x3mm, com grades de proteção em toda sua extensão traseira nas medidas de 1,80 m de altura e na frente 1,50m, fabricada em tubos galvanizados na chapa de 3 mm, com lona anti-chama branca ou azul em toda sua extensão traseira, com escadas de acesso e decorada;	MT	60		
2	Arena de rodeio completa estilo americana, contendo 06 (seis) porteiros de acesso, e 08 (oito) bretes de solta, com 50 currais de querência nas medidas 2x2, embarcadouro, portão central de 3x2, toda arena na cor azul e branca, feita em estrutura metálica 3mm;	UNID	01		
3	Cenário de abertura de todos os dias do rodeio, com cortina de led nos bretes de variadas cores uma para cada dia, túnel de acesso arena, com máquinas de fumaça e iluminação com efeitos, pódio para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite;	UNID	01		
4	Iluminação para arena, contendo 08 torres de alumínio com minibrutis de 06 (seis) lâmpadas de 1000 wt. cada lâmpada e 08 moving beam, com mesa controladora;	UNID	01		
5	Touros profissionais de rodeio, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem nas querências, e o local apropriado para descanso dos animais será de inteira responsabilidade do Circuito;	UNID	50		
6	Juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica, de julgamento do rodeio, com apresentação das notas em placar eletrônico, com Apresentação Declaração de Filiação no CNAR – Confederação Nacional de Rodeio;	UNID	02		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA  
Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700  
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

7	Locutor profissional de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	UNID	01		
8	Salva-vidas profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	UNID	02		
9	Seguro de vida para peões e equipe do rodeio;	UNID	01		
10	Fiscal de brete profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	UNID	01		
11	Comentarista profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	UNID	01		
12	Porteiros profissionais de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	UNID	02		
13	Embretadores profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	UNID	04		
14	Disponibilização de um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto aos órgãos competentes o registro do referido evento o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais.	SV	01		
15	O rodeio deverá conter uma etapa de Campeonato de Rodeio, com reconhecimento nacional, a mais de dois anos no cenário nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	SV	01		
16	50 (cinquenta) competidores profissionais de rodeio, inscrito no respectivo campeonato, com apresentação de suas credenciais, com hospedagem e alimentação, para os competidores e equipe do rodeio;	SV	50		
17	Som e iluminação que atenda o Rider Técnico dos Shows contratados. Som para realização do rodeio: PA12x12; 24 line contendo 2 falantes de 12" e 2 driver 24 sub com 2 falantes de 18"; Front fill; Multicabo com 56 vias; 02 Mesa digital com 48 canais e 24 auxiliares sem expansão; Side fill 2x2 (kf com 2 falantes de 12" e driver cada caixa, sub com 2 falantes de 18" cada caixa); Retorno sm400; 16 praticáveis; Mesa digital com 64 canais e 24 auxiliares sem expansão; Direct Box e microfones conforme necessidade das bandas Comunicação entre palco e PA. Iluminação: 30 beam 200 5r; 32 par led 3w; 12 elipsoidal; 8 strobo atomic 3000; 12 canhões par 64 com gelatina para arara; 18 mini Brut com 6 lâmpadas cada; Mesa de luz grandma 2 (comand + fader) com 2 telas touchscreen Grid 10x8 em Q50 e pés de 6m; Cortina para fechamento do grid;	SV	01		
18	Realização do rodeio em carneiros.	SV	01		
19	Show Pirotécnico com queima de fogos, sendo: 1º dia – queima dentro da arena e na entrada do locutor, global na arena, queima no fundo dos	SV	01		



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

	breves com duração de 5 minutos, com giranda de mil tiros, queima colorida; 2º dia – show pirotécnico dentro da arena, e na entrada do locutor; 3º dia – fogos na entrada do locutor, global em vota da arena, cascata de 20 mts, queima no fundo do breves com duração de 5 minutos, e Show Piro musical; 4º. dia - queima dentro da arena e na entrada do locutor, global na arena; Parte religiosa painel com imagem de Jesus Cristo e Nossa Senhora todas as noites.				
20	Palco com área de 168m <sup>2</sup> (14mx12m) de piso útil com as seguintes características: Piso de 120m <sup>2</sup> em painéis de madeira de 20mm estruturado, com 1.70m altura média nivelada, pintado de látex preto ou cinza grafite; Cobertura tipo duas águas em estrutura e treliçadas de alumínio q50, elevada e sustentada por 06 postes de alumínio q30, (sendo 03 de cada lado devidamente alinhados e ancorados ao solo por cintas de carga específicas), com dimensões que cubram toda a área do piso acima mencionado e o proteja de chuva, recoberta com vinil lona antichama disposta e fixada sobre cintas de carga horizontais; Pé direito central de no mínimo 06m de altura; Disposição de pontos para fixação de talhas de elevação de carga e capacidade para sustentação aérea do sistema de iluminação dos shows; Fechamentos de fundo e laterais em cortinado de tecido Oxford e sombrite 50% pretos disposto entre cintas de carga verticais e horizontais, de forma a evitar deslocamento pelo vento; Saia de acabamento em volta da base do piso (frente e laterais) em tecido Oxford preto; Guarda corpo de fundo e laterais adequados as normas do CBMG; 01 escada de acesso, aluminizada, com 02m de largura, degraus antiderrapante, corrimão e guarda corpo adequados as normas do CBMG, disposta no fundo do palco; 01 escada de acesso, aluminizada, com 02m de largura, com degraus antiderrapantes, corrimão e guarda corpo adequados as normas do CBMG, disposta no fundo do palco além de dois camarins de octanorme com 6 mts x 6 mt e 2 áreas de serviços. Com house mix.	UNID	01		
21	Gerador de energia de 260 kva, abastecido, com funcionamento mínimo de 12 horas por dia de evento, um em funcionamento e outro de stand by.	UNID	02		
22	Premiação para competidores do rodeio em touros do 1º. a 5º colocados.	SV	01		
23	Diretor profissional de rodeio;	SV	01		
24	Gradil de proteção 1,30x2,00;	MT	50		
25	Fechamento em placas metálicas nas medidas de 2,00x2,00;	MT	300		
26	Montagem de total de 20 unidades de barracas de octanorm padronizadas, medindo 4x4m instalados sob piso de madeirite naval de 10cm de altura, contemplando balcão de atendimento frontal. Porta lateral, balcão com prateleira em baixo, com pontos de energia 110 e 220v e	UNID	20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

	Iluminação interna e na testeira.				
27	Apresentação de lado de Segurança do Trabalho – PCMSO – PGR – LTCAT.	UNID	01		
28	TENDAS –, tendas em lona de cor branca anti-chamas, anti-UV, confeccionadas em laminado de PVC calandrado com tecido poliéster e blackout, locação: medindo 10 metros por 10 metros, no estilo pirâmide, com base em estrutura metálica fabricada em chapa de aço, com calhas inteiriças reforçadas e treliçadas, de 20cm de largura para captação e escoamento de água, e altura de 3,50 metros em seus pés, fechamento 04 lados. As estruturas devem atender a Instrução Técnica nº12/2011 do Corpo de Bombeiros de SP. Apresentar ART sempre que as estruturas forem montadas.	UNID	10		
29	BANHEIROS QUÍMICOS –, cabine sanitária unissex, teto translúcido com pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado; caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico; abastecimento de papel higiênico; abastecimento de química biodegradável e desinfetante, com limpeza diária e destinação dos dejetos em local apropriado.	UNID	28		
30	BANHEIROS QUÍMICOS PNE –, cabine sanitária unissex, teto translúcido com pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado; caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico; abastecimento de papel higiênico; abastecimento de química biodegradável e desinfetante, com limpeza diária e destinação dos dejetos em local apropriado.	UNID	02		
31	Grande de shows, sendo: Sexta-Feira (12/07): Hugo e Tiago ou Guilherme & Benuto ou Lauana Prado ou Eduardo Costa ou Cezar Menotti & Fabiano. Sábado (13/07): João Bosco & Vinicius ou Clayton & Romário ou Maiara & Maraisa ou Fiduma & Jeca ou Bruno & Barretto. Domingo (14/07): Humberto e Ronaldo ou João Pedro & Cristiano ou Emilio & Eduardo ou Oba Oba Samba House ou Felipe & Rodrigo.	UNID	01		
32	Serviços de equipe de apoio uniformizada, e com devida comunicação via rádio;	SV	90		
33	04 (quatro) Serviços de bombeiro civil uniformizada, e com devida comunicação via rádio	SV	12		
34	Toda Documentação necessária para realização do evento, exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, como: a) – Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal; b) – Alvará da Vigilância Sanitária para a praça de alimentação; c) – Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros; d) – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Laudos e Atestados para as estruturas que porventura se fizer necessárias; e) – Apresentação de lado de Segurança do Trabalho – PCMSO – PGR – LTCAT f) – Cumprimento das Leis Federais 10.220/2001 e	SV	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700

CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

10.519/2002; g) – Cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade.				
<b>Total Geral =====&gt;</b>				

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE.

Nome Do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

Data De Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO CNPJ



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## ANEXO III

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº ...../20.....

Processo nº ...../20.....

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 95, inciso II, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE JERQUARA-SP E .....

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com Inscrição Estadual sob n.º ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP: ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ...., denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**OU**

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto, quando o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**OU**

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 ..... Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

**OU**

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**OU**



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1. BEM 1..... Valor
- 10.5.2. BEM 2 ..... Valor
- 10.5.3. ...
- 10.5.4. TOTAL ..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30,00% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, ..... de ..... de 20.....

O MUNICÍPIO DE JERQUARA  
EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_